



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 02/2016 – EMERGENCIAL

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.320/2015
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado NASCIMENTO & CAMPOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Professor Coelho de Souza, nº 547, Centro, Município de Triunfo/RS, CEP. 95840-000, inscrita no CNPJ nº 03.644.009/0001-23, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o nº 3363983, de 27.9.2010, neste ato representado pelo Sócio-administrador ANTÔNIO VIANEI DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Estrada Triunfo Polo Petroquímico, Km 16, Município de Triunfo (RS), CEP.: 95.840-000, portador da RG nº 4009352008, emitida pelo SSP/RS e CPF nº 268.809.700-87, denominada de CONTRATADA, tem, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana – capina, varrição e pintura de meio-fio, conforme detalhamento contido no Memorial Descritivo, em anexo.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 48.598,09 (quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos) pelos serviços prestados.

CLÁUSULA III – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços realizados, sendo o valor depositado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal visada pelo gestor deste contrato, bem como deverá apresentar juntamente Guia do GFIP (guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no Setor de Contabilidade desta Prefeitura;

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

O prazo do presente contrato emergencial será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, por mais 3 (três) meses ou até a conclusão de processo licitatório.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente e orçamento vindouro:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Unidade Orçamentária: 06 Administração Geral

Leo *R* *1*

